



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2020, DATADO DE 06.05.2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A EMPRESA CONCREGIAL EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 87.862.397/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR CARLOS FABRIS**, brasileiro, residente e domiciliado em Guaporé, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato Administrativo conforme **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020, PROCESSO nº 353/2020, homologada em 04 de maio de 2020**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente Termo tem como objetivo a modificação unilateral por parte da Administração do contrato administrativo nº 380/2020, datado de 06.05.2020, visando corrigir a OBJETO e o PRAZO contratual, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Onde se lê:

“1.1. O presente instrumento tem por objeto a EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO PINHEIRINHO, LOCALIZADA DA RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/N, GUAPORÉ-RS, COM EXTENSÃO DE 925,27 M², CONFORME CONVENIO Nº 873701/2018, CONTRATO DE REPASSE Nº 873701/2018/MESPORTES/CAIXA E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, DE ACORDO COM PROJETO, ORÇAMENTO DE CUSTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA”.

Leia-se:

“1.1. O presente instrumento tem por objeto a EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO PINHEIRINHO, LOCALIZADA DA RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/N, GUAPORÉ-RS, COM ÁREA DE 952,27 M², CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

873701/2018/MESPORTES/CAIXA E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, DE ACORDO COM PROJETO, ORÇAMENTO DE CUSTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

Onde se lê:

“6.2. A vigência do presente contrato será de até 31 de outubro de 2020, a contar da data da sua assinatura”.

Leia-se:

“6.2. A vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da sua assinatura”.

As demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato permanecerão válidas e inalteradas.

Guaporé/RS, 10 de junho de 2020.

VALDIR CARLOS FABRIS
Prefeito